LEI "R" Nº 11, de 13 de março de 2018

Prorroga o mandato dos membros dos conselhos escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei prorroga o mandato dos membros dos conselhos escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º – O mandato dos membros dos conselhos escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil, eleitos em 2016, fica prorrogado até o final do ano letivo de 2018, com o objetivo de unificar-se a sua nova composição com as eleições dos diretores de CMEIs.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.966, de 15/03/2018

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4A490D6A82DE7E524D605912A43EB801 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 055209
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

LR 011/2018
AUTORIA: Poder Executivo